



Associação de Futebol do Porto

RUA ANTÓNIO PINTO MACHADO, 92-106 4100-068

PORTO

COMUNICADO OFICIAL

CIRCULAR Nº 009
= 2024/2025 =

Porto, 15 de Julho de 2024

Para conhecimento e orientação dos clubes filiados e demais interessados, se comunica que o Conselho de Disciplina, em reunião de **11 de Julho de 2024**, aplicou os seguintes castigos, cujo cumprimento se iniciam no dia seguinte ao do jogo em que a falta foi praticada, com excepção dos que começam a cumprir-se no dia útil posterior à data desta notificação e **os assinalados com (**)** que, face ao estipulado no nº 3 do Artº 29º e nºs 1 e 2 do Artº 30º do Regulamento Disciplinar, cessou a suspensão decorridos **DEZ DIAS**, reiniciando-se a suspensão a partir desta notificação, servindo esta circular de notificação para todos os efeitos legais

As penas de multa constantes desta circular deverão ser liquidadas na tesouraria desta Associação nos **VINTE (20) DIAS** seguintes à sua data (artigo 22º do R.D. da A.F.P.).

Mais se informa que, nos termos do artigo 13.º n.º 10 e 14.º n.º 1 do R.D. da A.F.P., A CIRCULAR DE CASTIGOS PRESUME-SE NOTIFICADA NO DIA DA SUA PUBLICAÇÃO, INICIANDO-SE OS PRAZOS NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE A SEGUIR.

Pel'A Direcção da A.F. do Porto
(O Diretor-Coordenador)

(Pedro Soares, Dr.)

POUPE DINHEIRO

Pagando as multas e taxas dentro dos prazos. Assim, ajuda-nos a servi-lo melhor.

CONTENCIOSO – CIRCULAR Nº 009 DE 15.06.2024

FUTEBOL

Após a apreciação das conclusões e pareceres constantes dos respectivos processos, que mereceram a aprovação do Conselho de Disciplina desta Associação de Futebol, foram aplicadas as seguintes penalidades:

PROCESSO Nº 154/23-24 - JOGO Nº 123.02.149.0 – 10.02.2024 – GENS SC / AC ALFENENSE

GENS SPORT CLUBE (556-4401)

C – Gens Sport Clube		1 JOGO INTERDIÇÃO CAMPO	150.1+34+35
		MULTA DE € 80,00	150.1+21.4b

ATLÉTICO CLUBE ALFENENSE (124-7110)

C – Atlético Clube Alfenense		1 JOGO INTERDIÇÃO CAMPO	150.1+34+35
		MULTA DE € 80,00	150.1+21.4b

PROCESSO Nº 194/23-24 - JOGO Nº 113.09.018.0 – 10.03.2024 – GRD RANS / UD TORRADOS

G.R.D. RANS (5885-201802)

T – João Paulo Ribeiro Sousa	8909018	3 MESES SUSPENSÃO (SUSP. PREVENTIVAMENTE)	98.1 28.2
		MULTA DE € 100,00	98.1+21.4b
		CUSTAS DE € 25,00	177.6

PROCESSO Nº 229/23-24 - JOGO Nº 125.06.056.0 – 06.04.2024 – FC PAÇOS FERREIRA / VALADARES GAIA FC

VALADARES GAIA FC (5452-201103)

C – Valadares Gaia FC		DERROTA	52.1+32
		MULTA DE € 100,00	52.1+1.4b
		MULTA DE € 30,00	50.A1+156.1+21.4b
		CUSTAS DE € 12,50	177.6

J – Filipe Miguel Vieira Magalhães	651141	3 MESES SUSPENSÃO (SUSP. PREVENTIVAMENTE)	116 28.2
		CUSTAS DE € 12,50	177.6

PROCESSO Nº 237/23-24 - JOGO Nº 713.14.010.0 – 27.01.2024 – SC FREAMUNDE / DRAGON FORCE FC

DRAGON FORCE FC (5361-201001)

C – Dragon Force FC		PROCESSO DISCIPLINAR	171.1b5
---------------------	--	----------------------	---------

PROCESSO Nº 257/23-24 - JOGO Nº 119.07.174.0 – 28.04.2024 – AC ALFENENSE / USC PAREDES

USC PAREDES (1189-2501)

J – Pedro Rafael Sousa Lourenço	1245522	3 JOGOS SUSPENSÃO (SUSP. PREVENTIVAMENTE)	123.1 28.2
		CUSTAS DE € 19,00	177.6

PROCESSO Nº 262/23-24 - JOGO Nº 124.08.173.0 – 27.04.2024 – FC FELGUEIRAS 1932 / AC VILA MEÃ

FC FELGUEIRAS 1932 (5005-200603)

C – Futebol Clube Felgueiras 1932		DERROTA	147.1+32
		2 JOGOS INTERDIÇÃO CAMPO	147.1+34+35
		MULTA DE € 120,00	147.1+21.4b

ATLÉTICO CLUBE VILA MEÃ (149-4601)

C – Atlético Clube Vila Meã		DERROTA	147.1+32
		2 JOGOS INTERDIÇÃO CAMPO	147.1+34+35
		MULTA DE € 120,00	147.1+21.4b
		MULTA DE € 30,00	156.1+21.4b

CONTENCIOSO – CIRCULAR Nº 009 DE 15.06.2024

PROCESSO Nº 279/23-24 - JOGO Nº 113.09.051.0 – 19.05.2024 – GRD RANS / ADL LUSTOSA

G.R.D. RANS (5885-201802)

D – João Pedro Silva Sousa	8909809	2 MESES SUSPENSÃO (SUSP. PREVENTIVAMENTE)	98.1 28.2
		MULTA DE € 150,00	98.1+21.4b
		CUSTAS DE € 19,00	177.6

PROCESSO Nº 281/23-24 - JOGO Nº 712.12.087.0 – 01.06.2024 – CD PANTHER FORCE / ADC LODARES

CD PANTHER FORCE (5450-201101)

C – Clube Desportivo Panther Force		DERROTA	147.1+32
		2 JOGOS INTERDIÇÃO CAMPO	147.1+34+35
		MULTA DE € 62,50	147.1+21.4b

As penas de multa constantes desta circular deverão ser liquidadas na tesouraria desta Associação nos VINTE (20) DIAS seguintes a sua data (artigo 22º n. 1 do RD. da A.F.P.).

Mais se informa que, nos termos do artigo 13º n.º 10 e 14º n.º 1 do R.D. da A.F.P., A CIRCULAR DE CASTIGOS PRESUME-SE NOTIFICADA NO DIA DA SUA PUBLICAÇÃO, INICIANDO-SE OS PRAZOS NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE A SEGUIR.

NOTA IMPORTANTE:

IDENTIFICAÇÃO

PEDE-SE A TODOS OS CLUBES/SAD'S FILIADOS (AS), AQUANDO DO PREENCHIMENTO DO VERSO DAS FICHAS TÉCNICAS (MOD. 005 e 006) NO QUE RESPEITA AOS AGENTES DESPORTIVOS (1º E 2º DELEGADO, MÉDICO, TREINADOR, TREINADOR ADJ. /, PREP. FÍSICO/SEC. TÉCNICO E MASSAGISTA) SEJAM MENCIONADOS OS NOMES DE ACORDO COM OS CONSTANTES NOS RESPECTIVOS CARTÕES, SOB PENA DE SANÇÃO DISCIPLINAR AOS INFRACTORES (CLUBES E ÁRBITROS).